



Autor: Dep. Benedicto Vaz

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 125, DE AGOSTO DE 1951.

Dispõe sobre um auxílio de
Cr\$ 10.000,00 ao Município de
Santo Antônio de Leverger.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Município de Leverger, para ser aplicado no melhoramento do campo de pouso, situado na sede do distrito de "Barão de Melgaço".

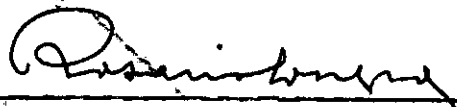
Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cuja abertura será realizada com o excesso de arrecadação do corrente exercício cujos índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 1951.

Registrado fls. 149
do livro competente.

Cuiabá, 5 de setembro de 1951
Lila Maria Borges
Escrit. Kat.


PRESIDENTE